

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 04/2024

ESTABELECE DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E TRANSITÓRIAS, PARA A INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES, EXCLUSIVAMENTE APLICÁVEIS AOS DISCENTES DA SEGUNDA TURMA DO MESTRADO, COM INGRESSO EM 2022.

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Direito da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), com fundamento no artigo 17, IX, *d*, do Regulamento do Programa, em sua reunião de 17/04/2024, aprovou a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, que estabelece **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E TRANSITÓRIAS**, exclusivamente aplicáveis aos alunos da Segunda Turma do Mestrado, com ingresso em 2022, no tocante aos prazos de integralização de créditos para fins de exame de qualificação, consoante considerações e disposições adiante especificadas:

Considerando o encerramento, apenas ao final do março de 2024, do último processo seletivo para ingresso de novos alunos no Programa, em formato inovador e diferenciado, com previsão de seleção de candidatos a vagas de fomento à diversidade social e técnico-profissional, bem como para vagas de concorrência geral, processo que demandou grande concentração de atividades da Coordenação e do Colegiado do Programa, em sua maioria integrantes das comissões examinadoras, paralelamente à diminuição da força de trabalho prevista para apoio à Secretaria do Programa;

Considerando as adicionais demandas, da Coordenação do Programa, para providências relacionadas à nova infraestrutura para as atividades do Programa, em prédio recém-inaugurado, simultaneamente ao processamento das matrículas, sob novo sistema de informação, dos 30 (trinta) novos alunos recém-

aprovados no processo seletivo, em período coincidente com a exigência de detalhado preenchimento de informações anuais à CAPES na Plataforma Sucupira, e com o último mês para cumprimento, pelos alunos da Segunda Turma do Mestrado, dos requisitos previstos no artigo 40 do Regulamento do Programa, para a submissão de exame de qualificação, o que levou enorme concentração de protocolos, de última hora, voltados ao exame, pelo Colegiado, de comprovação de atividades complementares, estágio de imersão prático-institucional, bem como pedidos de prorrogação de tempo de conclusão do curso, entre outros protocolos, de novos e antigos alunos, inviáveis para exame e deliberação imediata pelo Colegiado;

RESOLVE o Colegiado do Programa estabelecer, de forma excepcional e exclusivamente aos alunos que ingressaram na Segunda Turma do Mestrado, em 2022, as seguintes disposições especiais e transitórias:

Art. 1º) O exame de qualificação, para os alunos da Segunda Turma do Mestrado, com ingresso em agosto de 2022, poderá ser realizado até o 22º (vigésimo segundo) mês de ingresso do discente no Programa, a saber, até 31/05/2024, excepcionando-se, por fundadas razões, o prazo ordinariamente previsto no § 5º do artigo 40 do Regulamento do Programa;

Art. 2º) Admitir-se-á, em modulação ao § 1º do artigo 40 do Regulamento do Programa, que a comprovação das atividades complementares dos integrantes da Turma de alunos referida no artigo anterior, possa se dar até 30/06/2024, dois meses antes da data ordinária para defesa do trabalho final do Mestrado, em 31/08/2024.

Ponta Grossa, 17 de abril de 2024.